

TERMO DE REFERENCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº007/2012

TIPO: MENOR PREÇO

A FUNDESTE – Fundação Universitária Do Desenvolvimento Do Oeste mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 82.804.642-0001/08, com sede na Avenida Senador Attilio Fontana 591-E, Bairro Efapi, Chapecó - SC torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço, no âmbito do Convênio nº 751984/2010, celebrado com o Ministério Do Trabalho e Emprego, objetivando a contratação de serviços de preparação e fornecimento de alimentação pronta (refeição).

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações.

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em alimentação para a prestação de serviços preparação e fornecimento de alimentação pronta (refeição), destinados aos participantes de empreendimentos e entidades da III Feira Microrregional de Ecosol em 2012 no dia 07/07/2012, atividade prevista no âmbito do referido Convênio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a **meta 7** do referido convênio, **atividades 7.3 e 7.4** conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de convênio nº 751984/2010 celebrado entre Unochapecó e o Ministério do Trabalho e Emprego.



3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Preparar e servir alimentação no Mercado Público Regional de Chapecó-SC no dia 07/07/2012 às 12h (doze horas) com as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Descrição	Cardápio	Valor unitário	Valor total
01	100 (cem)	Almoço - para os participantes da II Feira Microrregional ECOSOL 2012			

3.1 Preparar e servir alimentação no Mercado Público Regional de Chapecó-SC no dia 07/07/2012 às 12h (doze horas) com as seguintes especificações:

3.2 O cardápio deverá conter obrigatoriamente:

3.2.1 04 (quatro) tipos de carnes assadas (peixe, gado, porco, frango);

3.2.2 06 (seis) tipos de saladas (3 folhas – alface, rúcula, repolho, 2 legumes – tomate, cenoura, beterraba);

3.2.3 Arroz branco;

3.2.4 02 tipos de grãos (feijão, lentilha e ou grão de bico);

3.2.5 Lasanha de frango;

3.2.6 Maionese;

3.2.7 03 (três) tipos de sobremesas (mousse de maracujá, pudim leite condensado, sagu de vinho);

3.2.8 03 (três) tipos de sucos **naturais** (laranja, abacaxi e melão);

3.3 Devem estar incluídos no orçamento a estrutura completa e utensílios necessários para servir as refeições (tais como pratos, talheres, copos, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas, etc);

3.3.1 No caso das refeições serem, servidas no Mercado Público Regional, é necessário que a contratada providencie toda a estrutura para servir, citada no



item 3.3, bem como o local para a preparação dos alimentos, devendo os custos serem inclusos no valor da cotação;

3.3.2 No caso de haver necessidade de deslocamento dos participantes ao restaurante, a empresa a ser contratada deverá providenciar o transporte às suas custas, devendo estar incluído no valor da cotação;

3.4 A contratada deverá observar as Boas Práticas para Serviços de Alimentação a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado;

3.5 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a execução dos serviços;

3.6 A Contratada se compromete a manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços contratados;

3.7 A Contratada deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada;

3.8 A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização do evento, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;

3.9 Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância a presente cotação;

3.10 A contratada responderá, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa e deverá conter:

4.1.1 Nome ou razão social,

4.1.2 CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



- 4.1.3** Endereço completo, telefone, fax e e-mail;
- 4.1.4** Deverá estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 4.1.5** Conter a descrição do cardápio, o valor unitário (já inclusos todos os custos) e o valor total (incluindo todos os tributos, tarifas e despesas incidentes);
- 4.1.6.** Informar que a cotação prévia de preços em questão é para FUNDESTE/CONVÊNIO M.T.E/SENAES Nº 751984/2010.
- 4.1.7** Conter a data de sua elaboração;
- 4.2** Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e ter validade não inferior a sessenta (60) dias;
- 4.3** A proposta não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 4.4** A proposta deverá ser enviada até às 18h00min do dia **02/07/2012**, para o email compras@unochapeco.edu.br E/ou via cópia física a ser entregue no Setor de Compras na Unochapecó Das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- 4.5** Em anexo à proposta, deve obrigatoriamente seguir cópia das certidões que comprovam a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos sendo elas: fazendas federais, estaduais e municipais (com exceção do DF); FGTS; INSS.
- 4.6** No caso de propostas serem enviadas por e-mail, as certidões podem ser enviadas em formato digitalizado para o endereço compras@unochapeco.edu.br. Se forem via física devem ser entregues no Setor de Compras da Unochapecó, no endereço anteriormente citado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1** Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.1.1** Não atendam às exigências contidas nos itens 3 e 4;
- 5.1.2** Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- 5.1.3** Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.
- 5.2** A escolha recairá pela proposta que apresentar o menor valor dentre as empresas classificadas.
- 5.3** Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;
- 5.4** O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via email, ou por telefone na data de **03/07/2012**.



6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços/fornecimento de alimentação será feita na data indicada no item 1, após a assinatura de contrato com a empresa que apresentar o menor valor e que cumprir os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 30 dias a partir da data de publicação.

8. VALOR DISPONÍVEL PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÕES

Os recursos disponíveis para custear as despesas descritas neste Termo de Referência correrão à conta do

Convênio nº 75 1984/2010, no valor global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do serviço de fornecimento de alimentação será de até 07 (sete) dias após a emissão nota fiscal entregue para a Instituição.

Chapecó 22 de junho de 2012.


Divisão de Compras

Fundeste/Unochapecó

